



Rua Sinfrônio Leite, 258, Conceição do Pará - MG, CEP 35668-000 | (37) 3276-1110

Edição 285 | 8 de maio de 2019 | www.conceicaodopara.mg.gov.br

EXECUTIVO

Compras, licitações e pregões

PUBLICAÇÃO Nº , 8 DE MAIO DE 2019

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ E A EMPRESA POSTO LACERDA LTDA - ME. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, representado por seu Prefeito Municipal, Procópio Celso de Freitas e a empresa Posto Lacerda Ltda. - ME, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO nº 08/2018, firmado aos 28 de dezembro de 2018, para execução do objeto

constante no Contrato Original. CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei 8.666 de 1993 poderão ser alterados, por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. CONSIDERANDO que a empresa

contratada apresentou as notas fiscais de compra das mercadorias. CONSIDERANDO o parecer do consultor jurídico. RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da alteração nos preços dos combustíveis, a ata de registro de fornecimento fica ajustada o reequilíbrio no valor dos itens, sendo a Gasolina passa para o valor de R\$5,068 (cinco reais e sessenta e oito milésimo de real), Óleo diesel S-10 passa para o valor de R\$3,836 (três reais, oitocentos e trinta e seis milésimo de real), Etanol passa para o valor de R\$3,389 (três reais trezentos e oitenta e nove milésimo de real) e Óleo Diesel-B passa para o valor de R\$3,72 (três reais e setenta e dois centavos) com fundamento no art. 65, II, d' da Lei Federal nº

8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato ora aditadas. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias. Conceição do Pará, 08 de maio de 2019. PROCÓPIO CELSO DE FREITAS Prefeito Municipal POSTO LACERDA LTDA-ME CONTRATANTE

CONTRATADO TESTEMUNHAS:
Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____

EXECUTIVO | Compras, licitações e pregões
Edição 285 | Nº | Pub. ID: #1161 de 08/05/19
Publicado por | UID #
www.conceicaodopara.mg.gov.br

LEGISLATIVO

Não há publicações oficiais nesta data.